



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 324 de 25 de junho de 2019

ANO IV

Nº 544

CACHOEIRINHA - TO

sexta-feira, 6 de setembro de 2024

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024	1
LEI Nº. 432/2024.....	1
LEI Nº. 433/2024.....	2
LEI Nº. 434/2024.....	2
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3
AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024	3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no **Art. 71**, parágrafo IV Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e atribuições posteriores. **RESOLVE**, Homologar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024**, julgada e adjudicada na data de **06/09/2024**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DE CACHOEIRINHA - TO. Sendo condição mais vantajosa para administração e de acordo com a legislação em vigor **HOMOLOGA** a empresa G DA SILVA SOUSA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 41.722.748/0001-85, vencedora dos itens: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61. Totalizando Valor Total R\$ 310.538,35 (trezentos e dez mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Cachoeirinha/TO 06 de setembro de 2024

Paulo Macedo Damacena
Prefeito Municipal

LEI Nº. 432/2024

de 06 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.015.773,35 (...) para os fins que se especifica e determina outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere a Lei, com fulcro no Art. 40, da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO o Inciso I do Art. 41 da Lei 4.320/64, visto que a necessidade de reforço de dotação orçamentária já existente na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024;

CONSIDERANDO o Inciso III do Art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64, visto que será utilizada anulação total/parcial de dotações orçamentárias existente no orçamento vigente;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 6º da Lei Municipal Nº 406/2023 de 29 de dezembro de 2023, lei esta que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO ainda que o aqui proposto é destinado ao aparelhamento do sistema de saúde local, a realização de eventos tradicionais do nosso município como a cavalgada e a celebração do dia dos evangélicos, como também a melhoria na rede de iluminação pública das ruas de nossa cidade;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.015.773,35 (...), destinado a:

04.04.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0002.1.017 - AQUIS. DE MAT. PERMANENTE P/ FUNDO MUN. DE SAÚDE		
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	64.295,00 –	1.500.1002
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	171.185,00 –	1.601
Total:	235.480,00	
03.03.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
13.392.0007.2.018 - REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CÍVICOS / COMEMORATIVOS		
3.3.90.39.00 – Serv. Terceiros – Pess. Jurídica	600.000,00 –	1.500
Total:	600.000,00	
03.03.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E OBRA		
15.451.0005.1.010 - AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	180.293,35 –	1.500
Total:	180.293,35	
Total Geral:	1.015.773,35	

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do crédito que trata o art. 1º são provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento municipal, conforme disciplina o Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Art. 42 da mesma lei.

Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite do art. 7º da Lei Municipal Nº 406/2023 de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando toda e qualquer disposição em contrário, ressaltando que esta ação não tem caráter contínuo, ou seja, finda ao final do exercício corrente.

Cachoeirinha/TO, 06 de setembro de 2024.

Paulo Macêdo Damacena
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/TO

LEI Nº. 433/2024

de 06 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 845.620,37 (...) para os fins que se especifica e determina outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere a Lei, com fulcro no Art. 40, da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO o Inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, visto que a dotação orçamentária não existente na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024;

CONSIDERANDO o Inciso III do Art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64, visto que será utilizada anulação total/parcial de dotações orçamentárias existente no orçamento vigente;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 6º da Lei Municipal Nº 406/2023 de 29 de dezembro de 2023, lei esta que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO ainda que o aqui proposto é destinado ao aparelhamento dos órgãos públicos do município, equipando os mesmos com energia foto voltaica (energia solar) que além de contribuir para preservação do meio ambiente ainda trás economia financeira aos cofres públicos do nosso município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 845.620,37 (...), destinado a:

04.04.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0008.1.053 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTO VOLTAICA - FMS		
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	0.511.635,78 –	1.500.1002
Total:	0.511.635,78	
05.05.12 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		
12.122.0011.1.054 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTO VOLTAICA - FME		
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	0.192.998,73 –	1.500.1001
Total:	0.192.998,73	
03.03.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRA		
25.752.0005.1.052 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTO VOLTAICA		
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	0.140.985,86 –	1.500
Total:	0.140.985,86	
Total Geral:	1.845.620,37	

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do crédito que trata o art. 1º são provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento municipal, conforme disciplina o Inciso III

do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Art. 42 da mesma lei.

Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite do art. 7º da Lei Municipal Nº 406/2023 de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando toda e qualquer disposição em contrário, ressaltando que esta ação não tem caráter contínuo, ou seja, finda ao final do exercício corrente.

Cachoeirinha/TO, 06 de setembro de 2024.

Paulo Macêdo Damacena
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/TO

LEI Nº. 434/2024

Cachoeirinha/TO, 06 de setembro de 2024.

"Altera a redação da letra "c" do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal Nº 407/2023 de 29/12/2023."

O Prefeito Municipal de **CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste município, Lei Nº. 6.448 de 11 de outubro de 1.977 e demais legislação vigente,

CONSIDERANDO que a utilização dos créditos suplementares é legal e devidamente prevista nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a utilização deste dispositivo legal, apenas remaneja saldos de dotações orçamentárias que não estão sendo utilizadas para dotações orçamentárias onde há necessidade de reforço de saldo e não traz qualquer prejuízo, lesão ou dano aos cofres públicos, nem tão pouco a administração e interesse público da municipalidade, e apenas corrige equívocos ocorridos durante a elaboração do PPA – Plano Plurianual 2022/2025, elaborado em 2021, e adéqua o orçamento municipal à atual realidade do município;

CONSIDERANDO que a utilização deste dispositivo legal não introduz novas despesas públicas municipais nem trás aumento as já existentes inicialmente;

CONSIDERANDO ainda, que a não adequação do orçamento municipal às atuais demandas do município acarretará, não por falta de recursos, mas pela impossibilidade do remanejamento dos saldos orçamentários, na suspensão de serviços públicos essenciais de saúde, educação, social, bem como a suspensão do pagamento dos servidores;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica altera a redação do texto contido na letra "c" do Inciso I do Art.7º da Lei Municipal Nº 407/2023 de 29/12/2023 para o texto que segue abaixo:

e) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 100% (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1o, Inciso III da Lei 4.320 / 64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Macedo Damacena
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no **Art. 71.** parágrafo IV Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e atribuições posteriores. **RESOLVE**, Homologar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024**, julgada e adjudicada na data de **06/09/2024**. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos (clínica geral ou especializada) para atender as demandas da (UBS) Unidade Básica De Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha – TO. Sendo condição mais vantajosa para administração e de acordo com a legislação em vigor **HOMOLOGA** a empresa **MARCOS ANDRE DE SOUSA GODINHO LTDA (MAG SERVICOS MEDICOS)**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 55.877.467/0001-06, vencedora do item: 01. Totalizando Valor Total R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Cachoeirinha/TO 06 de setembro de 2024

Gecileia Marinho Pereira
Gestora Municipal

Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE.
Edição com registro número: 544